ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.959, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Institui e autoriza a conceder prêmios e contem outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituido e o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder prêmios, condecorações , taças, medalhas, distintivos etc., por ocasião de competições esportivas, educacionais, culturais e outros eventos comemorativos Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - Para cumprimento desta lei, fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a baixar decretos, concedendo os prêmios, por ocasião e de acordo com a realização do evento.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 21 de Outubro de 1.993.

ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -